



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG
CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 765/2022.

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO

“Concede reajuste de vencimentos, altera anexos das Leis Complementares nº 040/2015 e nº 041/2016, do Município de São Domingos das Dores/MG, dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de dezembro de 2022, em 12,42 % (doze vírgula quarenta e dois por cento), os vencimentos dos cargos de **Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Serviço Escolar, Assistente de Biblioteca, Auxiliar de Secretaria Escolar, Gestor Diretor do Ensino Fundamental, Gestor Diretor de Creches, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.**

Art. 2º - Mediante os reajustes acima, serão atualizados os Anexos das Leis Complementares nº 040/2015 e nº 041/2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite necessário, utilizando como fonte de recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observando-se os limites constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 02 de dezembro de 2022.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal